PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Aditamento nº 10 ao Contrato nº 064/2017
Processo Licitatório nº 6287067/2015
Requisição de Registro de Preços – RRP: 80/2015
Ata de Registro de Preços: 017/2016
Processo Administrativo Nº 3983312/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10 AO CONTRATO Nº 064/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 485, Itararé, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 27.142.058/0009-83, representada pela Secretária Municipal de Educação **JULIANA ROHSNER,** brasileira, casada, portadora da CI nº 120.786.017 SSP/RJ e CPF nº 056.045.727-80, adiante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, CNPJ n.º 09.445.502/0001-09, estabelecida à Rua Catumbi, 99 Catumbi, São Paulo/SP, tendo como representante **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 38.775.300-X e CPF n.º 402.809.738-02, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem proceder ao aditamento nº 09 do Contrato nº 064/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3983312/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a supressão excepcional e temporária de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. As partes acordam na redução dos itens (benefícios) descritos na planilha de custo sob o nºs 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, a redução de 50% (cinquenta por cento) do item 2.3.2 e a supressão de 108 postos de trabalho, reduzindo o valor mensal do contrato de R$ 1.709.896,57 (um milhão setecentos e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 697.064,37 (seiscentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reis e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente termo**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município publicará o resumo deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não modificadas do Contrato Original, descrito no preâmbulo do presente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Vitória, 23 de março de 2021.

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780

Assinado de forma digital por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780
Dados: 2021.03.23 19:45:01 -03'00'

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

GUSTAVO MARTINS DE GODOY:40280973802

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINS DE GODOY:40280973802
Dados: 2021.03.24 07:57:53 -03'00'

Gustavo Martins de Godoy
Soluções Serviços Terceirizados Eireli
CONTRATADA